



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

N.º 001/2007

Processo 04.001285.07.98

· DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A PARTIR DO DIA 25/02/2008

HORÁRIO: DE 9:00 ÀS 17:30 HORAS.



1 - PREÂMBULO

- 1.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos PRESTADORES interessados, que estará recebendo a partir do dia 25/02/2008, no horário de 9:00 às 17:30 horas, na Avenida Afonso Pena, n.º 2.336 – 7º andar – Bairro Funcionários, **PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS, MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E CADEIRAS DE RODA.**
- 1.2. O presente Edital será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 101/00, Decreto Municipal n.º 10.710/01, Decreto Municipal n.º 11.245/03, Lei Municipal n.º 9.011/05 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive as exigências sanitárias e considerando ainda, os termos de reconhecimento e ratificação de inexigibilidade de licitação inserida nos autos, fundamentada no “caput”, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8666/93 e mediante as condições a seguir estabelecidas e integrantes do presente Edital.

2 - DO OBJETO:

- 2.1. Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas (PRESTADORES) em credenciar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, para celebrar CONTRATO DE FORNECIMENTO, com confecção de forma personalizada, de **ÓRTESES E PRÓTESES ORTOPÉDICAS, MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO E CADEIRAS DE RODA**, nos termos deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- Anexo I DESCRIÇÃO DO OBJETO/ TABELA DE PREÇOS SIA/SUS**, contendo a descrição dos itens a serem fornecidos, com indicação das quantidades estimadas e preços unitários máximos a serem ofertados
- Anexo II MINUTA DE CONTRATO**

3 – DA ENTREGA DO ENVELOPE (ÚNICO):

- 3.1. A documentação exigida neste Edital e a proposta escrita deverão vir em 01 (um) único envelope fechado, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTERESSADO:
CNPJ:(obrigatório)
CRENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2007
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
- 3.2. O envelope contendo DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA exigido neste Edital deverá ser entregue pelos interessados no seguinte endereço, a partir do dia 25/02/2008, no horário de 9:00 às 17:30.
- Avenida Afonso Pena, n.º 2.366 – 7º andar – Bairro Funcionários – BH, no protocolo da Comissão de Licitação.
- 3.3. O envelope entregue em local diferente não será objeto de análise.



4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas jurídicas, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, observando o Decreto Municipal n.º 11.245/03.
- 4.2. Para atender ao exigido no subitem 5.1.1, ou no subitem 5.1.2, os interessados deverão requerer seu **REGISTRO CADASTRAL – CRC** junto à GERÊNCIA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/PBH.
 - 4.2.1. O endereço da GERÊNCIA DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PBH é: Avenida Álvares Cabral, n.º 200 - 4º andar, Centro – BH – Telefones: (31) 3277-46-77 ou 3277-4688.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1. Ao(s) interessado(s) caberá apresentação, em 1 (uma) via, dos documentos abaixo descritos, conforme item 4 deste Edital.
 - 5.1.1. **Para os prestadores interessados NÃO CADASTRADOS no SUCAF:**
PROTOCOLO de Requerimento do Registro Cadastral no SUCAF.
 - 5.1.2. **Para os prestadores interessados CADASTRADOS no SUCAF:**
Certificado de Registro Cadastral no SUCAF
 - 5.1.3. **O prestador enquadrado nos subitens 5.1.1 ou 5.1.2, deverão apresentar também os seguintes documentos:**
 - a) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ficando o PRESTADOR obrigado a declarar a superveniência de qualquer fato, na forma do § 2º, artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - b) Declaração formal do PRESTADOR, atestando não possuir em seu quadro funcional nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo os contratados na condição de aprendiz, a partir de 14(catorze) anos, conforme dispões o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 5.2. **Da forma de apresentação dos documentos:**
 - 5.2.1. O Protocolo de Requerimento de Registro Cadastral no SUCAF, exigido no subitem 5.1.1 deverá ser apresentado em cópia autenticada ou então em cópia simples, desde que acompanhada do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 5.2.2. O CRC – Certificado de Registro Cadastral, conforme disposto no subitem 5.1.2, deverá ser apresentado em cópia autenticada ou então em cópia simples, desde que acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.
 - 5.2.3. As Declarações exigidas nas alíneas “a” e “b”, do subitem 5.1.3, deverão ser apresentadas em documento original, em papel timbrado ou com carimbo do prestador
- 5.3. Não será aceito “FAX” de nenhum documento de habilitação.



6 - DA HABILITAÇÃO:

- 6.1. A Comissão de Licitação adotará os seguintes critérios para habilitar os PRESTADORES interessados no presente Credenciamento:
- 6.1.1. Quando for apresentado o protocolo de requerimento de Registro Cadastral no SUCAF (subitens 5.1.1 e 5.2, alínea "a"), a Comissão de Licitação prosseguirá com a análise dos documentos no momento em que ocorrer a homologação do cadastro pelo órgão competente.
- 6.1.2. Os PRESTADORES cadastrados no SUCAF, para que sejam habilitados, deverão estar com situação ATIVA - documentos em vigor, que ficará demonstrada através do relatório do SUCAF que será emitido pela Comissão de Licitação.
- 6.1.3. Serão inabilitados os interessados que:
- a) deixarem de apresentar, dentro do Envelope contendo documentação/proposta, quaisquer dos documentos exigidos no subitem 5.1 desse Edital;
 - b) não apresentarem os documentos na forma determinada no subitem 5.2 desse Edital;
 - c) estiverem **INATIVOS** no SUCAF;
 - d) não possuírem Linha de fornecimento compatível com o objeto deste edital.
- 6.1.4. A inabilitação do interessado implicará na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes deste Credenciamento.

7 - DA PROPOSTA

- 7.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope contendo documentação e proposta, conforme item 3 deste Edital. **em duas vias**, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado, com as páginas numeradas e rubricadas, em língua nacional, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas, ou omissões, devendo ser datada e assinada pelo representante do interessado.
- 7.2. A proposta deverá conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital, especialmente:
- 7.2.1. Razão social completa do interessado, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, fax, e e-mail, se houver.
- 7.2.2. Número do Edital de Credenciamento.
- 7.2.3. Nome e número do Banco e da Agência e números da conta corrente.
- 7.2.4. **Especificação clara e detalhada dos itens de interesse, podendo os PRESTADORES interessados ofertarem as quantidades de acordo com sua capacidade de produção, com base nos quantitativos estimados e constantes do Anexo I deste edital.**
- 7.2.5. Os itens de interesse, deverão ser apresentados separadamente, de acordo com o Anexo I, devendo constar da proposta, o número do código correspondente e a sua descrição



- 7.2.6** Os preços apresentados deverão ser conforme os valores máximos fixados pela Tabela SIA/SUS, constante do Anexo I deste edital, sendo já considerados incluídos no preço, todos os tributos, fretes, embalagens, descarregamento, seguros e demais encargos que porventura possam recair sobre a confecção e entrega do equipamento ofertado .
- 7.2.7.** Prazos de entrega das órteses e próteses, conforme estipulados no item 12 deste edital.
- 7.2.7.** Prazos e condições da garantia ofertada por equipamento, nos termos da Portaria MS/SAS n.º 388/99.
- 7.3.** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS:

- 8.1.** O credenciamento dos PRESTADORES ocorrerá nas seguintes condições:
- 8.1.1.** Todo PRESTADOR que atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, serão credenciados para o atendimento aos itens ofertados.
- 8.1.2.** Os PRESTADORES deverão estar com a documentação exigida neste Edital em vigor.
- 8.1.3.** As propostas deverão estar de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

9 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 9.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar dos PRESTADORES habilitados, amostras dos equipamentos ofertados, devendo as mesmas serem entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a convocação, no endereço do CREAB- Centro de Reabilitação à Rua Joaquim Felício n.º 141, B. Sagrada Família.
- 9.1.1.** Poderá ser solicitado também a apresentação de catálogos e prospectos ilustrativos dos equipamentos ofertados.
- 9.2.** As amostras deverão estar identificadas com item e código do equipamento e razão social da empresa.
- 9.3.** As amostras apresentadas por PRESTADORES porventura julgados desclassificados deverão ser retiradas junto à Comissão de Licitação, independente de aviso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação oficial do resultado, sob pena de doação das mesmas, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.4.** As amostras da(s) empresa(s) credenciada(s) ficarão retidas, para comparação com os equipamentos solicitados e serão devolvidas no prazo de 40 (quarenta) dias após o término da vigência do contrato.
- 9.5.** A Comissão de Licitação poderá solicitar exames técnicos das amostras para verificação de composição e de qualidade, sendo os custos referentes aos testes de responsabilidade da licitante.



10 - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1.** A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao PRESTADOR pelos fornecimentos efetivamente entregues, os valores unitários de cada equipamento, conforme respectiva proposta comercial e de acordo com Planilha no Anexo I deste Edital.
- 10.1.1** O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento, não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos fornecimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do CREAB, e efetivamente entregues.
- 10.1.2.** Os valores estipulados dos equipamentos (ver Planilha de Preço Máximo Tabela SAI/SUS – Anexo I deste Edital) serão reajustados na mesma proporção, índices, e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.
- 10.2.** As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:
SMSA/FMS – 2302.0001.10.301.114.2.681.0001.339032.05.03.03
- 10.3.** O valor inicial atualizado da contratação poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, amparado pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, reduzido na mesma proporção, ou maior, havendo acordo entre as partes, conforme § 2º, II do mesmo artigo.

11 - DO CONTRATO:

- 11.1.** Será lavrado Contrato de fornecimento com o PRESTADOR, que terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assiná-lo, após a convocação.
- 11.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador, com base em motivo justificado e aceito pela Gerência de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.1.2.** A recusa injustificada do prestador em assinar o Contrato dentro do prazo previsto, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeito-o à sanções legalmente estabelecidas.
- 11.2.** Será de 12 (doze) meses a vigência do contrato para todos efeitos legais, com início a partir da data do recebimento da Primeira Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2.1.** A prorrogação acima referida será realizada mediante Termo Aditivo.

12 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

12.1. PRAZOS DE ENTREGA:

- 12.1.1.** Para cada “Ordem de Fornecimento” emitida pelo SMSA, o PRESTADOR deverá cumprir os seguintes prazos de entrega:
- a)** para próteses e cadeiras de rodas com adaptação ® 45 (quarenta e cinco) dias corridos;



- b) para os demais equipamentos ® 30 (trinta) dias corridos;
 - c) para substituições e ajustes ® 15 (quinze) dias corridos
- 12.1.2.** Os prazos estipulados nas alíneas “a” e “b” do subitem 12.1.1 acima, serão contados a partir da data em que for efetuada a medição; o prazo estipulado na alínea “d” será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela SMSA.
- 12.1.3.** Nas “Ordens de Fornecimentos” emitidas, constarão os prazos máximos para serem efetuadas as medições das órteses e próteses ortopédicas, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas a serem fornecidos.
- 12.1.4.** Os prazos máximos a serem cumpridos para a realização das medições das órteses e próteses ortopédicas, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas a serem fornecidos constarão nas “Ordens de Fornecimentos” emitidas. Estes prazos estarão estabelecidos em Cronogramas que serão elaborados pelo CREAB/SMSA em conjunto com o(s) PRESTADOR(es).
- 12.2. LOCAL DE ENTREGA:**
- As órteses e próteses, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de rodas a serem fornecidos deverão ser entregues no seguinte local: Centro de Reabilitação/CREAB/SMSA, à Rua Joaquim Felício, n.º 141, Bairro Sagrada Família – BH.
- 12.2.1.** As entregas serão efetuadas sempre nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, conforme estiver estabelecido no cronograma referido no subitem 12.1.4.
- 12.2.2.** Durante a execução do contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no município de Belo Horizonte.

13 – EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 13.1.** Os fornecimentos deverão ser prestados por profissionais sob a responsabilidade do(s) PRESTADOR(es).
- 13.2.** Durante a execução do contrato, a Contratada fica proibida de:
- cobrar quaisquer fornecimento, direta ou indiretamente ao paciente;
 - solicitar doações em dinheiro;
 - solicitar ao paciente o fornecimento de material para confecção das órteses e próteses ortopédicas, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de roda.
- 13.3.** A Contratada será descredenciada nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento.
- 13.4.** A escolha do prestador será feita pelo usuário, sob a orientação do CREAB/SMSA, visando ao atendimento da necessidade específica do usuário e da capacidade instalada do prestador.
- 13.4.1.** A Contratada agendará com o usuário as várias etapas de atendimento, tais como tomada de medidas, elaboração dos moldes em gesso, confecção, prova e entrega das órteses, próteses e meios de locomoção. A Contratada deverá seguir todos os prazos estipulados pelo Contratante.
- 13.4.2.** As etapas de atendimento personalizado (medição, elaboração dos moldes, confecção, prova e entrega do equipamento) serão supervisionadas e fiscalizadas pelo Contratante.



- 13.5. Durante a execução do contrato, o Contratante, sob a supervisão do CREAB, acompanhará o paciente em todas as etapas do processo de fornecimento personalizado. Este acompanhamento tem por fim avaliar se os equipamentos de órtese, prótese ortopédica e meios de locomoção estão sendo executados de forma adequada.
- 13.6. Na confecção das órteses, próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção deverão ser usados sempre peças e componentes novos e originais, mediante a apresentação do Certificado de Garantia, salvo nos casos em que fique comprovado a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares, com registro no Ministério da Saúde.

14 – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. As órteses, próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção serão recebidas por Comissão, designada para este fim e composta por funcionários do CREAB/SMSA. O ato do recebimento obedecerá aos seguintes prazos:
- a) Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade do equipamento.
 - b) Definitivo, até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento, mediante recibo apostado na Nota Fiscal.
 - c) Se houver alguma irregularidade no equipamento recebido, será fixado prazo à Contratada, para correção.
- 14.2. Qualquer irregularidade não sanada pela Contratada, será reduzida a termo a ocorrência do fato e encaminhado ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

15 DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

-

- 15.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- 15.2. Respeitar os prazos fixados na instrução 12 deste Edital.
- 15.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, os valores propostos.
- 15.4. Comunicar à Gerência de Controle de Movimentação de Materiais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SUCAF toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização.
- 15.5. Atender, durante a vigência do contrato, a todos os pedidos de fornecimento solicitados.
- 15.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato, bem como sobre os equipamentos.



- 15.7.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 15.8.** Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 15.9.** Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.
- 15.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer órtese e prótese ortopédica, meio auxiliar de locomoção e cadeira de roda, se neles ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento formal da solicitação.
- 15.10.1.** O Contratante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as órteses e próteses ortopédicas, meios auxiliares de locomoção e cadeiras de roda venham a apresentar, devido a técnica de confecção e uso de materiais inadequados, cabendo sempre à Contratada todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato.
- 15.11.** Fornecer as órteses, próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção estritamente de acordo com as especificações descritas no laudo médico emitido ou autorizado pelo Contratante.
- 15.12.** Executar a confecção dos equipamentos, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- 15.13.** Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das órteses, próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção, não podendo a Contratada alegar indisponibilidade do mesmo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.
- 15.14.** Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais eventual ou permanente designados pelo Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução do contrato.
- 15.15.** São, ainda, obrigações da Contratada:
- 15.15.1.** Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução do fornecimento.
- 15.15.2.** Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os pacientes.
- 15.15.3.** Cumprir as normas definidas pelo CREAB/SMSA quanto ao fluxo de atendimento, prazos de garantia das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a Contratada, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.
- 15.16.** Obrigações da Contratada quanto aos prazos de garantia dos equipamentos:
- 15.16.1.** Cumprir os prazos de garantia ofertados, conforme exigido no subitem 7.2.7 deste edital.



16 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE :

- 16.1. Credenciar, perante a Contratada, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como se responsabilizar pelos pedidos dentro dos quantitativos, conforme Anexo I.
- 16.2. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos efetuados.
- 16.3. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, à Contratada, para a execução dos fornecimentos.
- 16.4. Acompanhar e avaliar o paciente, em todas as etapas do processo de concessão de órtese, prótese ortopédica e meio auxiliar de locomoção, inclusive após o recebimento, para comprovar se o fornecimento foi executado satisfatoriamente.
- 16.5. Esclarecer os pacientes do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos fornecimentos ofertados pela Contratada.
- 16.6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

17 - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 17.1. Será emitido empenho aos PRESTADORES CONTRATADOS referente ao período do contrato no orçamento vigente para este exercício.
- 17.2. A Contratada apresentará as faturas mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à execução do fornecimento.
- 17.3. A Contratada encaminhará a(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) ao setor recebedor do(s) equipamento(s) que conferirá e depois de atestada(s), remeterá à Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento, juntamente com a(s) Nota(s) de Empenho(s) e Ordem(ns) de Fornecimento respectiva(s).
- 17.4. Cada fatura será obrigatoriamente instruída com as Notas de Empenho e “Ordens de Fornecimentos” recebidas e descreverá os equipamentos entregues.
- 17.5. Para fins de prova da data de apresentação das faturas e observância dos prazos de pagamento, será entregue ao PRESTADOR recibo, assinado ou rubricado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com aposição do respectivo carimbo funcional.
- 17.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e apresentação da fatura devidamente atestada, atendidas completamente as demais exigências deste Edital e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

18 - DAS PENALIDADES:

- 18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do PRESTADOR, sujeitando-o às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito de defesa prévia, em especial:



- 18.1.1.** Multa por atraso no atendimento à Ordem de Fornecimento, nos seguintes percentuais:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por recusa injustificada do credenciado em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, acrescida de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais.
- 18.1.2.** Nos casos previstos nas alíneas “b” e “c” do item 18.1.1 acima, fica a critério do Contratante cancelar a Nota de Empenho e aplicar as demais penalidades previstas no item 18.1.3.
- 18.1.3.** Nos casos de descumprimento das demais obrigações assumidas pelo PRESTADOR, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Advertência escrita;
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.2.** É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
- 18.3.** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- 18.4.** Na aplicação das penalidades previstas no subitem 18.1.1, alíneas “a” e “b”, e no subitem 18.1.3 alíneas “a” e “b”, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.
- 18.5.** Na aplicação da penalidade prevista no subitem 18.1.3 alínea “c” será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 18.6.** O desempenho insatisfatório do PRESTADOR será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do artigo 22, do Decreto Municipal n.º 11.245/03.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1.** Poderá a Secretaria Municipal de Saúde revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 19.2.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 19.3.** A anulação do procedimento do CRENCIAMENTO, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.



- 19.4.** Será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.
- 19.5.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 19.6.** Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o prestador que não o fizer até o **2º (Segundo) dia útil que anteceder a entrega dos envelopes de documentação e proposta.**
- SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL DEVERÃO SER ENCAMINHADAS POR ESCRITO PELOS INTERESSADOS, EM DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DE 9:00 ÀS 17:00 HORAS, À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA AV. AFONSO PENA, 2.336 - 7º ANDAR - FUNCIONÁRIOS – BELO HORIZONTE, OU PELO FAX 3277-7781.
 - INFORMAÇÕES SOBRE O SUCAF PODERÃO SER OBTIDAS TAMBÉM VIA INTERNET ATRAVÉS DO SITE www.pbh.gov.br/sucaf.

BELO HORIZONTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2007

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DA SMSA



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/ PREÇO MAXIMO TABELA SIA/SUS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO
0701010029	CADEIRA DE RODAS ADULTO OU INFANTIL	800
	CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TUBULAR LIGA AERONÁUTICA OU AÇO TUBULAR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X OU COM ENCOSTO REBATIVEL, PORTA BRAÇOS REMOVÍVEIS, PORTA PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL COM FAIXA DE APOIO PARA AS PANTURRILHAS. RODAS TRASEIRAS GRANDES COM PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS COM ARO PROPULSOR COM O MESMO MATERIAL E ACABAMENTO DA CADEIRA. RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS, AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTO BLINDADOS NOS SEUS EIXOS INCLUSIVE NO EIXO GIRATÓRIO DIANTEIRO. FREIO COM SISTEMA ESTICADOR DE AMBOS OS LADOS, PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS. ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON REFORÇADO, ACOMPANHA UMA ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 03 (TRÊS) CENTÍMETRO DE ESPESSURA NO TAMANHO DO ASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO.	
Valor do Procedimento:	430,00	
0701010037	CADEIRA DE RODAS P/BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO	200
	CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TUBULAR OU AÇO TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA DE MODO A PERMITIR O SEU ENCAIXE SOBRE UM VASO SANITÁRIO NORMAL, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACIÇOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATÓRIAS. FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PÉS, PORTA BRAÇOS FIXOS.	
Valor do Procedimento:	230,00	
0701010045	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO	600
	CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TUBULAR AERONÁUTICA OU AÇO TUBULAR, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X, PORTA BRAÇOS REMOVÍVEIS, PORTA PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL ELEVÁVEIS E REMOVÍVEIS COM APOIO PARA AS PANTURRILHAS. RODAS TRASEIRAS GRANDES COM PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS COM ARO PROPULSOR COM OU SEM PINOS, COM O MESMO MATERIAL E ACABAMENTO DA CADEIRA. RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS. AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTOS BLINDADOS NOS SEUS EIXOS, INCLUSIVE NO EIXO GIRATÓRIO DIANTEIRO, FREIO COM SISTEMA ESTICADOR DE AMBOS OS LADOS, PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM SEIS FUROS QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS. ESPALDAR ALTO RECLINÁVEL ATÉ 30º E PARCIALMENTE REMOVÍVEL COM APOIO PARA A CABEÇA. ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON REFORÇADO, ACOMPANHA UMA ALMOFADA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 03 (TRÊS) CENTÍMETRO DE ESPESSURA NO TAMANHO DO ASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO DA CADEIRA COM VELCRO PARA FIXAÇÃO	
Valor do Procedimento:	900,00	
0701010100	CARRINHO DOBRÁVEL P/TRANSPORTE DE DEFICIENTES C/ ASSENTO-ENCOSTO INTERCAMBIÁVEL EM 3 POSIÇÕES	6
	CARRINHO AUXILIAR PARA TRANSPORTE DE DEFICIENTES COM ARMAÇÃO EM TUBOS DE AÇO PINTADO, DOBRÁVEL, COM TRÊS POSIÇÕES NO CONJUNTO ASSENTO-ENCOSTO INTERCAMBIÁVEIS: SENTAR, RECLINAR E DEITAR. TECIDO DUPLO DE ALGODÃO NO ENCOSTO E NO ASSENTO.	
Valor do Procedimento:	275,00	
0701010053	CALÇADOS ANATÔMICOS C/ PALMILHAS P/ PÉ NEUROPÁTICOS	50



	CALÇADOS DE CRIANÇA OU ADULTO, FEITOS COM MOLDES DE GESSO, COM FORRAÇÃO E SOLADO ESPECIAIS PARA REDUZIR AO MÁXIMO OS PONTOS DE ATRITO OU DE COMPRESSÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL DOTADOS DE PALMILHAS ESPECIAIS QUE SE ADAPTEM À ANATOMIA PLANTAR - PAR.	
Valor do Procedimento:	320,00	
0701010061	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ Nº 33 (PAR)	50
	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS PARA CORREÇÕES CIRÚRGICAS DE PÉS TORTOS CONGÊNITOS, PARA PÉS COM DISTÚRBIOS REUMÁTICOS OU NEUROLÓGICOS. PODEM OU NÃO SEREM ADAPTADOS A ÓRTESES OU PALMILHAS.	
Valor do Procedimento:	130,00	
0701010070	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS C/ PALMILHAS ATÉ Nº 33 (PAR)	40
	CALÇADOS ORTOPÉDICOS COM CONTRAFORTES RÍGIDOS LATERAL OU MEDIALMENTE, PARA MANUTENÇÃO POSTURAL EM PÉS COM DESVIOS. QUANDO UTILIZADOS COM ÓRTESES DE HASTES METÁLICAS PODEM RECEBER CORREIAS EM "T" PARA AUXILIAR NA CORREÇÃO DOIS DESVIOS LATERAIS DO RETROPÉ.	
Valor do Procedimento:	75,00	
0701010088	CALÇADOS SOB MEDIDA P/COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO À PARTIR DO Nº 34 (PAR)	80
	CALÇADOS PARA COMPENSAÇÃO, INDICADOS PARA PACIENTES PORTADORES DE MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS COM DIFERENÇAS DE COMPRIMENTO ENTRE OS MEMBROS INFERIORES, POR VÊZES APRESENTANDO EQUÍNISMO OU EQUINOVARISMO DO(S) RETROPÉ(S), QUE NÃO SEJAM DISCREPANTES (MAIS DE 120 MM) A PONTO DE NECESSITAR UTILIZAR ÓRTESES DE COMPENSAÇÃO PARA GRANDES ENCURTAMENTOS, MAS QUE TAMBÉM NÃO SEJA POSSÍVEL EQUALIZAR O COMPRIMENTO PELA INSERÇÃO DE UMA PLANILHA, COM ELEVÇÃO DE RETROPÉ, NO CALÇADO (MÁXIMO 30 MM) ORTOPÉDICO.	
Valor do Procedimento:	230,00	
0701010096	CALÇADOS SOB MEDIDA P/COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ O Nº 33 (PAR)	20
	CALÇADOS PARA COMPENSAÇÃO, INDICADOS PARA CRIANÇAS PORTADORAS DE MALFORMAÇÕES CONGÊNITAS COM DIFERENÇAS DE COMPRIMENTO ENTRE OS MEMBROS INFERIORES, POR VÊZES APRESENTANDO DESVIO DO EIXO DE FLEXO EXTENSÃO DOS TORNOZELOS, QUE NÃO SEJAM DISCREPANTES A PONTO DE NECESSITAR UTILIZAR ÓRTESES DE COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO (MAIS DE 100 MM) MAS QUE TAMBÉM NÃO SEJA POSSÍVEL COMPENSAR COM A SIMPLES INSERÇÃO DE UMA PLANILHA (MÁXIMO DE 20 MM), COM RETROPÉ ELEVADO, EM UM CALÇADO COMUM.	
Valor do Procedimento:	180,00	
0701010134	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO, REGULÁVEL EM ALTURA(PAR)	60
	MULETA AXILAR DE ALUMÍNIO TUBULAR ANODIZADO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA USO PERMANENTE, COM APOIOS AXILARES DE MATERIAL EMBORRACHADO INJETADO OU ALMOFADADO, COM MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEL COM HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEL NA SUA ALTURA. PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE (PAR).	
Valor do Procedimento:	65,00	
0701010126	MULETA AXILAR DE MADEIRA, REGULÁVEL EM ALTURA(PAR)	60
	MULETA AXILAR DE MADEIRA PARA USO INTERMITENTE, COM APOIOS AXILARES ALMOFADADOS, MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEL COM HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO REGULÁVEL. PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE (PAR).	
Valor do Procedimento:	40,00	
0701010118	MULETA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA(PAR)	400
	MULETA CANADENSE COM CABO E BRAÇADEIRA NÃO ARTICULADA INJETADA EM PLÁSTICO OU COM CABO PLÁSTICO OU METÁLICO COM BRAÇADEIRA ARTICULADA. ALTURA REGULÁVELPOR TELESCOPAGEM ENTRE DOIS TUBOS DE ALUMÍNIO ANODIZADOS OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA. PONTEIRA EM BORRACHA RESISTENTE (PAR).	
Valor do Procedimento:	65,00	



0701010010	ANDADOR FIXO OU ARTICULADO EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA, COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES	100
	ANDADOR FIXO OU ARTICULADO POLIDO OU ANONIZADO, EMPUNHADEIRA EM BORRACHA, COM PONTEIRAS TAMBÉM REVESTIDAS DE BORRACHA.	
Valor do Procedimento:	100,00	
0701020130	ÓRTESE IMOBILIZADOR CERVICAL C/ APOIO TORÁCICO (COLAR)	6
	ÓRTESE TIPO COLAR DCÉRVICO-TORÁCICO RÍGIDO, TIPO MINERVA	
Valor do Procedimento:	120,00	
0701020032	ÓRTESE CORRETIVO TIPO MILWAUKEE(COLETE)	40
	ÓRTESE TIPO COLETE CÉRVICO-TORÁCICO-LOMBO-SACRA, DINÂMICA, PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES E CIFOSSES, TIPO MILWAUKEE INCLUINDO OS COXINS POSICIONADORES.	
Valor do Procedimento:	700,00	
0701020300	ÓRTESE CORRETIVO TÓRACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO(COLETE)	15
	ÓRTESE TIPO COLETE TÓRACO-LOMBAR ESTÁTICA PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL NAS ESCOLIOSES, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, SOB MOLDE DE GESSO, BIVALDADO, INCLUINDO OS COXINS POSICIONADORES EM ESPUMA POLIURETANO OU SIMILAR, TIPO OTLS (ÓRTESE TORÁCO-LOMBO-SACRAL).	
Valor do Procedimento:	240,00	
0701020296	ÓRTESE DE HIPEREXTENÇÃO TÓRACO-LOMBAR(COLETE)	12
	ÓRTESE TIPO COLETE PARA SUSTENTAÇÃO TÓRACO-LOMBAR EM HIPEREXTENSÃO, COM PORÇÃO ANTERIOR RÍGIDA TIPO BAHLER OU JEWETT	
Valor do Procedimento:	280,00	
0701020024	ÓRTESE DE SUSTENTAÇÃO LOMBO-SACRA EM TECIDO(COLETE)	30
	ÓRTESE DE SUSTENTAÇÃO LOMBO-SACRA, FEITA SOB MEDIDA EM TECIDO DE ALGODÃO, COM TALAS POSTERIORES DE AÇO OU POLIPROPILENO FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU ATACADOR PARA SUSTENTAÇÃO LOMBO-SACRA TIPO PUTTI.	
Valor do Procedimento:	120,00	
0701020016	ÓRTESE DE SUSTENTAÇÃO TÓRACO-LOMBAR SACRA EM TECIDO (COLETE)	30
	ÓRTESE DE SUSTENTAÇÃO TÓRACO- LOMBO-SACRA, FEITA SOB MEDIDA EM TECIDO DE ALGODÃO, COM TALAS POSTERIORES DE AÇO OU POLIPROPILENO FECHAMENTO ANTERIOR POR VELCRO OU ATACADOR PARA SUSTENTAÇÃO TÓRACO- LOMBO-SACRA, TIPO PUTTI ALTO.	
Valor do Procedimento:	150,00	
0701020059	ÓRTESE DE SUSTENTEÇÃO LOMBAR C/ PARTE POSTERIOR RÍGIDA(COLETE)	30
	ÓRTESE TIPO COLETE PARA SUSTENTAÇÃO LOMBAR COM PORÇÃO POSTERIOR RÍGIDA FEITA EM POLIPROPILENO OU HASTES METÁLICAS.	
Valor do Procedimento:	200,00	
0701020040	ÓRTESE DE SUSTENTEÇÃO TORACO- LOMBAR C/ PARTE POSTERIOR RÍGIDA(COLETE)	6
	ÓRTESE TIPO COLETE PARA SUSTENTAÇÃO TÓRACO-LOMBAR COM PORÇÃO POSTERIOR RÍGIDA FEITA EM POLIPROPILENO OU HASTES METÁLICAS.	
Valor do Procedimento:	240,00	
0701020288	ÓRTESE IMOBILIZADORA LOMBO-SACRA EM POLIPROPILENO(COLETE)	24
	ÓRTESE TIPO COLETE LOMBO-SACRA, CONFECCIONADA SOB MOLDE EM POLIPROPILENO PARA ESTABILIZAÇÃO DE PARTE DO SEGUIMENTO VERTEBRAL, TIPO BOSTON, INCLUSIVE PÓS-CIRÚRGICO.	
Valor do Procedimento:	450,00	
0701020318	ÓRTESE IMOBILIZADORA TÓRACO-LOMBAR SACRA EM POLIPROPILENO(COLETE)	6



	ÓRTESE TIPO COLETE TÓRACO-LOMBO-SACRO CONFECCIONADA SOB MOLDE, EM POLIPROPILENO, PARA ESTABILIZAÇÃO VERTEBRAL, TIPO JAQUETA DE RISSER, INCLUSIVE PÓS-CIRÚRGICAS.	
Valor do Procedimento:	600,00	
0701020261	ÓRTESE DE PAVLIX (SUSPENSÓRIO)	6
	ÓRTESE PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL TIPO SUSPENSÓRIO PAVLIX, INDICADO PARA LUXAÇÕES ONDE NÃO HAJA DISPLASIAS, NEM CONTRATURAS SEVERAS DE PARTES MUSCULARES.	
Valor do Procedimento:	50,00	
0701020075	ÓRTESE CRUROMALEOLAR P/LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO	12
	ÓRTESE PARA LIMITAÇÃO DA AMPLITUDE DOS MOVIMENTOS DO JOELHO, UTILIZADOS POR DOENTES REUMÁTICOS, HEMOFÍLICOS E POR CIRURGIAS DOS LIGAMENTOS DO JOELHO.	
Valor do Procedimento:	100,00	
0701020067	ÓRTESE CRUROMALEOLAR EM POLIPROPILENO P/ IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA	12
	ÓRTESE CRUROMALEOLAR TIPO CALHA EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DO JOELHO EM EXTENSÃO PARA CRIANÇAS QUE APRESENTEM LESÕES NEUROLÓGICAS OU MIOPÁTICAS.	
Valor do Procedimento:	90,00	
0701020148	ÓRTESE CRUROPODÁLICA ADULTO, METÁLICA S/ CALÇADO	90
	ÓRTESE CRUROPODÁLICA MODULAR PARA MARCHA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE JOELHO LIVRE OU COM TRAVA DE ANEL OU COM BLOQUEIO DE GATILHO (TRAVA SUIÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADULTO, UNILATERAL SEM CALÇADO.	
Valor do Procedimento:	790,00	
0701020156	ÓRTESE CRUROPODÁLICA INFANTIL, METÁLICA S/ CALÇADO	64
	ÓRTESE CRUROPODÁLICA MODULAR PARA MARCHA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE JOELHO LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL, UNILATERAL, SEM CALÇADO.	
Valor do Procedimento:	400,00	
0701020326	ÓRTESE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA	20
	ÓRTESE TORÁCICA TIPO COLETE COMPRESSOR DINÂMICO PARA TRATAMENTO DE "PECTUS EXCAVATUM" E "PECTUS CARENATUM".	
Valor do Procedimento:	180,00	
0701020091	ÓRTESE DINÂMICA PÉLVICO-CRURAL TIPO ATLANTA	8
	ÓRTESE PÉLVICO-CRURAL TIPO ATLANTA PARA ESTABILIZAÇÃO DOS QUADRIS EM ABDUÇÃO, NA DOENÇA DE LEGG-PERTHUS.	
Valor do Procedimento:	400,00	
0701020105	ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE	18
	ÓRTESE SUROPODÁLICA COM DISPOSITIVO DE MOLA DE AÇO ADAPTADO A PALMILHA OU SAPATILHA PARA "PÉ CAÍDO", TIPO DE CODEVILLE.	
Valor do Procedimento:	90,00	
0701020121	ÓRTESE GENUPODÁLICO EM PROPILENO TIPO SARMIENTO	30
	ÓRTESE GENUPADÁLICO BIVALVADA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, SOB MOLDE DE GESSO, COM APOIO DE DESCARGA NO TENDÃO PATELAR, FECHAMENTO COM TIRAS DE VELCRO (ÓRTESE DE SARMIENTO).	
Valor do Procedimento:	230,00	
0701020113	ÓRTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR	6
	ÓRTESE IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO PARA SUPORTE DO OMBRO EM	



	ABDUÇÃO DE 90 GRAUS COM COTOVELO EM 90 GRAUS DE FLEXÃO.	
Valor do Procedimento:	290,00	
0701020270	ÓRTESE MOBILIZADORA TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO	6
	ÓRTESES PARA FRATURA DE ÚMERO, TIPO "SARMIENTO".	
Valor do Procedimento:	120,00	
0701020196	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA ADULTO, METÁLICA S/ CALÇADO	40
	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA MODULAR PARA MARCHA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, APOIO ISQUIÁTICO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO POR TRAVA DE ANEL OU TRAVA DE GATILHO (TRAVA SUIÇA), ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, ADULTO, UNILATERAL, SEM CALÇADO.	
Valor do Procedimento:	900,00	
0701020172	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA DE DESCARGA ISQUIÁTICA	18
	ÓRTESE PÉLVICO PODÁLICA PARA DESCARGA ISQUIÁTICA, TIPO TRILATERAL OU HASTES PARALELAS COM CURSOR	
Valor do Procedimento:	450,00	
0701020180	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA INFANTIL, METÁLICA S/ CALÇADO	25
	ÓRTESE PÉLVICO-PODÁLICA MODULAR PARA MARCHA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, APOIO ISQUIÁTICO, ARTICULAÇÃO DE QUADRIL LIVRE OU COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE JOELHO COM BLOQUEIO DE ANEL, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, INFANTIL, UNILATERAL, SEM CALÇADO.	
Valor do Procedimento:	480,00	
0701020202	ÓRTESE RÍGIDA P/ LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL	6
	ÓRTESE RÍGIDA P/ LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL	
Valor do Procedimento:	180,00	
0701020253	ÓRTESE SUROPODÁLICA ADULTO ARTICULADA EM POLIPROPILENO, UNILATERAL.	60
	ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO FEITA SOB MOLDE DE GESSO, ARTICULADO NO TORNOZELO, UNILATERAL, ADULTO COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO DE RETROPÉ.	
Valor do Procedimento:	160,00	
0701020245	ÓRTESE SUROPODÁLICA ADULTO METÁLICA S/ CALÇADO	30
	ÓRTESE SUROPODÁLICA PARA MARCHA COM HASTES LATERAIS DE ALUMÍNIO OU DE AÇO, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, UNILATERAL, ADULTO, SEM CALÇADO.	
Valor do Procedimento:	140,00	
0701020229	ÓRTESE SUROPODÁLICA ADULTO S/ ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO	120
	ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO FEITA SOBE MOLDE DE GESSO, SEM ARTICULAÇÃO, UNILATERAL, ADULTO, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPÉ.	
Valor do Procedimento:	140,00	
0701020210	ÓRTESE SUROPODÁLICA INFANTIL ARTICULADA EM POLIPROPILENO	150
	ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO FEITA SOB MOLDE DE GESSO, ARTICULADA NO TORNOZELO, UNILATERAL, INFANTIL, COM OU SEM CORREIA ANTIVARO OU ANTIVALGO DE RETROPÉ.	
Valor do Procedimento:	120,00	
0701020083	ÓRTESE CRUROPODÁLICA INFANTIL C/ DISTRATOR P/ GENUVALGO/VARO	20
	ÓRTESE CRUROPODÁLICA TIPO CALHA PÓSTERO-LATERAL OU PÓSTERO-MEDIAL EM	



	POLIPROPILENO, COM DISTRATOR, PARA TRATAMENTO DE GENUVALGO/ VARO, UNILATERAL E INFANTIL.	
Valor do Procedimento:	190,00	
0701020164	ÓRTESE SUROPODÁLICA INFANTIL METÁLICA S/ CALÇADO	7
	ÓRTESE SUROPODÁLICA PARA MARCHA, COM HASTES LATERAIS EM ALUMÍNIO OU AÇO, ARTICULAÇÃO DE TORNOZELO LIVRE OU COM BLOQUEIO, UNILATERAL, INFANTIL, SEM CALÇADO.	
Valor do Procedimento:	110,00	
0701020237	ÓRTESE SUROPODÁLICA INFANTIL S/ ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO	200
	ÓRTESE SUROPODÁLICA TIPO CALHA POSTERIOR EM POLIPROPILENO FEITA SOB MOLDE DE GESSO, SEM ARTICULAÇÃO, UNILATERAL, INFANTIL, COM OU SEM CORREIA ANTIVALGO OU ANTIVARO NO RETROPÉ.	
Valor do Procedimento:	100,00	
0701010142	PALMILHAS P/ PÉS COM DEFORMIDADES, CONFECCIONADAS SOB MEDIDA DE GESSO (PAR)	60
	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MOLDES DE GESSO PARA ADULTOS OU CRIANÇAS, INDICADAS PARA PACIENTES COM SEQUELAS NEUROLÓGICAS, REUMATOLÓGICAS E ORTOPÉDICAS.	
Valor do Procedimento:	105,00	
0701010150	PALMILHAS P/ PÉS NEUROPÁTICOS SOB MEDIDA DE GESSO P/ ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)	60
	PALMILHAS ESPECIAIS PARA PÉS NEUROPÁTICOS, CONFECCIONADOS SOB MOLDE DE GESSO, PARA ADULTOS OU CRIANÇAS - PAR.	
Valor do Procedimento:	130,00	
0701010177	PALMILHAS P/ SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ACIMA DO Nº 34 (PAR)	60
	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA PARA ADULTOS, DO Nº 34 EM DIANTE - PAR.	
Valor do Procedimento:	50,00	
0701010169	PALMILHAS P/ SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O Nº 33 (PAR)	60
	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES EM COURO E EVA, PARA CRIANÇAS ATÉ O Nº 33 PARA EVITAR DEFORMIDADES.	
Valor do Procedimento:	33,00	
0701020393	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA NÃO FUNCIONAL PARA DESARTICULAÇÃO DO PUNHO OU TRANSRADIAL	12
	PRÓTESE NÃO FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA DESARTICULAÇÃO DE PUNHO OU PARA AMPUTAÇÕES TRANSRADIAIS, COM MÃO SEM MOVIMENTO, REVESTIDA POR LUVA COSMÉTICA.	
Valor do Procedimento:	950,00	
0701020369	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL	160
	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM AÇO E ALUMÍNIO PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL COM ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA MODELO QUADRILATERAL DE APOIO ISQUIÁTICO OU DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA. SUSPENSÃO POR VÁLVULA DE VÁCUO OU POR CINTO PÉLVICO OU POR CINTO SILESIANO. JOELHO ENDOESQUELÉTICO TIPO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTÍNUO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIUTERANO INJETADO.	
Valor do Procedimento:	2.780,00	
0701020423	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM	60



	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, DO TIPO PTB, PTS OU KBM COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO COM PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIURETANO INJETADO.	
Valor do Procedimento:	1.200,00	
0701020350	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO	18
	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM AÇO E ALUMÍNIO COM ENCAIXE EM RESINA ACRÍLICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO COM OU SEM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O COTO E O ENCAIXE COM SUSPENSÃO SUPRACORDILIANA OU POR CINTO PÉLVICO. JOELHO ENDOESQUELÉTICO DE 4 BARRAS COM OU SEM IMPULSOR, COM REVESTIMENTO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH OU ARTICULADA OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIURETANO INJETADO.	
Valor do Procedimento:	3.000,00	
0701020334	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL	12
	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA (MODULAR) EM AÇO E ALUMÍNIO PARA DESARTICULADO DE QUADRIL COM ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO TIPO CESTO PÉLVICO. ARTICULAÇÃO DE QUADRIL ENDOESQUELÉTICA, COM OU SEM TRAVA, COM OU SEM IMPULSOR. ARTICULAÇÃO DE JOELHO TIPO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTÍNUO. REVESTIMENTO COSMÉTICO COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH OU ARTICULADO, EM POLIURETANO INJETADO.	
Valor do Procedimento:	3.600,00	
0701020520	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART-PIROGOFF-SYME	30
	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÕES TIPO DE CHOPART, PIROGOFF OU DE SYME, COM OU SEM APOIO NO TENDÃO PATELAR, COM PÉ SACH OU COM PÉ PARA PIROGOFF EM POLIURETANO INJETADO. SE NECESSÁRIO, COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO.	
Valor do Procedimento:	1.150,00	
0701020407	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL	12
	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÃO TRANSFEMURAL COM ENCAIXE QUADRILATERAL COM APOIO ISQUIÁTICO OU COM ENCAIXE DE CONTENÇÃO ISQUIÁTICA, JOELHO MONOEIXO, COM OU SEM IMPULSOR, LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTÍNUO. SUSPENSÃO POR VÁLVULA DE VÁCUO OU POR CINTO PÉLVICO OU POR CINTO SILESIANO. PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIURETANO INJETADO.	
Valor do Procedimento:	2.300,00	
0701020385	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO	6
	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO, COM ARTICULAÇÃO DE JOELHO EXTERNA EM HASTES DE AÇO ARTICULADAS COM ROLAMENTOS, ENCAIXE DE COXA EM RESINA PLÁSTICA OU EM POLIPIPILENO OU EM COURO, DOTADO DE ELÁSTICO IMPULSOR PARA AUXÍLIO DA EXTENSÃO DO JOELHO. PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIPIPILENO INJETADO.	
Valor do Procedimento:	2.300,00	
0701020415	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRASTIBIAL COM MANGUITO DE COXA	10
	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL COM SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO, COM SUSPENSÃO OU POR MANGUITO DE COXA (COXAL) CONECTADO AO ENCAIXE DE RESINA MEDIANTE HASTES LATERAIS DE AÇO ARTICULADAS COM ROLAMENTOS. PÉ SACH ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, EM POLIURETANO INJETADO.	
Valor do Procedimento:	1.700,00	



0701020342	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL	6
	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, PARA DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL COM ARTICULAÇÃO DE QUADRIL ANTERIORIZADA TIPO CANADENSE. CESTO PÉLVICO EM RESINA ACRÍLICA OU POLIPROPILENO. JOELHO MONOEIXO COM OU SEM IMPULSOR LIVRE OU COM TRAVA OU COM FREIO DE ATRITO CONTÍNUO. PÉ SACH OU ARTICULADO, EM POLIURETANO INJETADO.	
Valor do Procedimento:	3.600,00	
0701020458	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA P/ DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO	6
	PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO, SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. ARTICULAÇÃO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MÚLTIPLOS ESTÁGIOS. PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PRENSÃO E MÃO MECÂNICA REVESTIDA POR LUVAS COSMÉTICAS, ACIONADOS POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
Valor do Procedimento:	3.000,00	
0701020440	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA P/ DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO	6
	PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. ARTICULAÇÃO DE COTOVELO EXTERNA COM BLOQUEIO ATIVO DE MÚLTIPLOS ESTÁGIOS. PUNHO DE ROSCA COM MÃO MECÂNICA REVESTIDA DE LUVAS COSMÉTICAS, ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
Valor do Procedimento:	2.650,00	
0701020466	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL PARA PUNHO DE ROSCA, P/ MÃO MECÂNICA	10
	PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. PUNHO DE ROSCA E MÃO MECÂNICA REVESTIDA POR LUVAS COSMÉTICAS E ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
Valor do Procedimento:	1.500,00	
0701020482	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL, COM ARTICULAÇÃO/MULTIPLICADOR, PUNHO DE ROSCA COM MÃO MECÂNICA	6
	PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL COTO CURTO. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL. ARTICULAÇÃO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR. PUNHO DE ROSCA COM MÃO MECÂNICA, REVESTIDA POR LUVAS COSMÉTICAS, ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
Valor do Procedimento:	2.650,00	
0701020474	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL, COM ARTICULAÇÃO/MULTIPLICADOR, PUNHO DE TROCA RÁPIDA E COM GANCHO DE DUPLA FORÇA	6
	PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL CURTA. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL. ARTICULAÇÃO DE COTOVELO COM MULTIPLICADOR. PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PRENSÃO E MÃO MECÂNICA REVESTIDA DE LUVAS COSMÉTICAS, AMBOS ACIONADOS POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
Valor do Procedimento:	3.000,00	
0701020490	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL, PARA PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GANCHO DE DUPLA FORÇA	6
	PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL. SUSPENSÃO POR MANGUITO UMERAL E SUPRACONDILAR. PUNHO DE TROCA RÁPIDA, COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PRENSÃO E MÃO MECÂNICA REVESTIDA POR LUVAS COSMÉTICAS. ACIONAMENTO POR MEIO DE TIRANTES E CORREIAS.	
Valor do Procedimento:	2.000,00	
0701020431	PRÓTESE FUNCIONAL PARA AMPUTAÇÃO TRANSMERAL TIPO I	6



	PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL, SUSPENSÃO POR CORREIAS, COM OU SEM ALÇA SOBRE O OMBRO. ARTICULAÇÃO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, POR TRAVA CONTÍNUA. PUNHO DE ROSCA COM MÃO MECÂNICA, REVESTIDA DE LUVA COSMÉTICA, ACIONADA POR UM SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
Valor do Procedimento:	2.700,00	
0701020504	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSUMERAL TIPO II	6
	PRÓTESE FUNCIONAL LAMINADA EM RESINA ACRÍLICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL. SUSPENSÃO POR CORREIAS COM OU SEM ALÇA SOBRE O OMBRO. ARTICULAÇÃO DE COTOVELO COM BLOQUEIO ATIVO, EM MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, POR TRAVA CONTÍNUA. PUNHO DE TROCA RÁPIDA COM GANCHO DE DUPLA FORÇA DE PREENSÃO E MÃO MECÂNICA, REVESTIDA DE LUVA COSMÉTICA, ACIONADOS POR SISTEMA DE TIRANTES E CORREIAS.	
Valor do Procedimento:	3.100,00	
0701020539	PRÓTESE NÃO FUNCIONAL ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO OMBRO	6
	PRÓTESE NÃO FUNCIONAL, ENDOESQUELÉTICA, PARA DESARTICULAÇÃO DO OMBRO. SUSPENSÃO POR ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA RECOBRINDO O OMBRO E PARTE DO HEMITÓRAX, FIXADO AO OMBRO OPOSTO POR CORREIAS INEXTENSÍVEIS. MÓDULO METÁLICO DE BRAÇO E ANTEBRAÇO COM ARTICULAÇÃO DE COTOVELO DE TRAVA MANUAL PARA MÚLTIPLOS ESTÁGIOS, RECOBERTO POR ESPUMA COSMÉTICA. MÃO SEM MOVIMENTOS, REVESTIDA POR LUVA COSMÉTICA.	
Valor do Procedimento:	1.800,00	
0701020547	PRÓTESE NÃO FUNCIONAL ENDOESQUELÉTICA TRANSUMERAL	10
	PRÓTESE NÃO FUNCIONAL ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSUMERAL. SUSPENSÃO POR ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA RECOBRINDO PARCIALMENTE O OMBRO E ENVOLVENDO O COTO DE AMPUTAÇÃO, FIXADO POR CORREIAS AO OMBRO OPOSTO. MÓDULO METÁLICO DE BRAÇO E DE ANTEBRAÇO COM COTOVELO BLOQUEADO POR TRAVA DE ACIONAMENTO MANUAL PARA MÚLTIPLOS ESTÁGIOS RECOBERTO POR ESPUMA COSMÉTICA. MÃO SEM MOVIMENTOS REVESTIDA POR LUVA COSMÉTICA.	
Valor do Procedimento:	1.600,00	
0701020555	PRÓTESE NÃO FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO PARCIAL DA MÃO	6
	PRÓTESE NÃO FUNCIONAL PARA COMPLEMENTAÇÃO DE AMPUTAÇÕES PARCIAIS DA MÃO, COM REVESTIMENTO DE LUVA COSMÉTICA.	
Valor do Procedimento:	500,00	
0701020563	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO NÍVEL DO ANTE PÉ	30
	PRÓTESE TIPO PALMILHA RÍGIDA OU FLEXÍVEL PARA COMPLEMENTAÇÃO A NÍVEL DE ANTE PÉ, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO APOIANDO ANATOMICAMENTE OS RELEVOS DO COTO DE AMPUTAÇÃO, FEITA SOB MOLDE GESSADO, DOTADA DE COMPLEMENTAÇÃO DISTAL EM SILICONE OU PLASTAZOTE E ADAPTÁVEL AO INTERIOR DE CALÇADOS COMUNS OU ORTOPÉDICOS, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.	
Valor do Procedimento:	350,00	
0701020377	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM	150
	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA MODULAR EM AÇO E ALUMÍNIO COM ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO PARA AMPUTAÇÃO TRANSTIBIAL, DO TIPO PTB-PTS OU KBN.SOQUETE FLEXÍVEL ENTRE O ENCAIXE E O COTO DE AMPUTAÇÃO, REVESTIDA COM ESPUMA E MEIA COSMÉTICA. PÉ SACH OU ARTICULADO OU DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO EM POLIURETANO INJETÁVEL.	
Valor do Procedimento:	1.200,00	
0701040017	BENGALA ARTICULADA	300
	BENGALA ARTICULADA, EM ALUMÍNIO, COM PELÍCULA FOSFORESCENTE BRANCA E PONTA PRETA, MEDINDO 1,35 M, COM CABO EMBORRACHADO, ELÁSTICO DUPLO NA COR PRATA E PONTEIRA PLÁSTICA, COMPOSTA DE 6 GOMOS, PESO 215 GRAMAS, PARA DEFICIENTE VISUAL	



Valor do Procedimento:	45,00	
0701090022	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL	12
	SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA EM POLIURETANO MODELADO NO FORMATO DO MEMBRO CONTROLATERADO, ADAPTADO À PRÓTESE. MEIA DE REVESTIMENTO COSMÉTICO.	
Valor do Procedimento:	90,00	
0701090030	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL	12
	SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA EM POLIURETANO MODELADO, NO FORMATO DO MEMBRO CONTROLATERADO, ADAPTADO À PRÓTESE. MEIA DE REVESTIMENTO COSMÉTICO.	
Valor do Procedimento:	95,00	
0701090049	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSUMERAL	6
	SUBSTITUIÇÃO DA ESPUMA EM POLIURETANO MODELADO, NO FORMATO DO MEMBRO CONTROLATERADO, ADAPTADO À PRÓTESE. MEIA DE REVESTIMENTO COSMÉTICO.	
Valor do Procedimento:	90,00	
0701090057	SUBSTITUIÇÃO DE LUYA COSMÉTICA EM MÃOS ESTÉTICAS OU MECÂNICAS	6
	LUVAS DE VINIL COM COR ADEQUADA À EPIDERME DO PACIENTE.	
Valor do Procedimento:	125,00	
0701090073	SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE PÉ SACH OU ARTICULADO, SEM ADAPTADOR E SEM FERRAGENS	6
	PÉ SACH OU ARTICULADO EM POLIURETANO INJETADO COM ALMA EM MADEIRA.	
Valor do Procedimento:	110,00	
0701090090	SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO DE FIBRA DE CARBONO, PARA PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL	15
	ENCAIXE CONFECCIONADO EM RESINA SOBRE MOLDE GESSADO ADEQUADO À NECESSIDADE DO PACIENTE COM OU SEM VÁLVULA DE SUCCÃO.	
Valor do Procedimento:	900,00	
0701090065	SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE PÉ DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO, SEM ADAPTADOR NEM FERRAGEM	6
	SUBSTITUIÇÃO DO PÉ DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA AO SOLO EM POLIURETANO INJETADO E ALMA DE MADEIRA.	
Valor do Procedimento:	200,00	
0701090081	SUBSTITUIÇÃO DE ENCAIXE LAMINADO EM RESINA ACRÍLICA, PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL MAIS SOQUETE FLEXÍVEL	15
	ENCAIXE CONFECCIONADO EM RESINA ACRÍLICA COM REFORÇO EM FIBRA DE CARBONO, REVESTIMENTO INTERNO FLEXÍVEL, MAIS SOQUETE FLEXÍVEL.	
Valor do Procedimento:	500,00	
0701090014	ÓRTESE (COLAR) DE SUSTENTAÇÃO CERVICAL C/ APOIO OCCIPITO-MENTONIANO EM ESPUMA RÍGIDA	10
	ÓRTESE TIPO COLAR CERVICAL EM ESPUMA FIRME, BIVALDA, MOLDADA COM REFORÇO EM PLÁSTICO, TIPO PHILADÉLPHIA.	
Valor do Procedimento:	60,00	



ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE (... DESCRIVER CONFORME O OBJETO A SER FORNECIDO POR PRESTADOR...) QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ...

PROCESSO N.º: 04.001285.07.98

CRENCIAMENTO N.º 001/2007

O Município de Belo Horizonte, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede a Av. Afonso Pena 2.336 - 7º Andar, bairro Funcionários, CNPJ n.º 18.715.383/0001-40, neste ato representada pelo seu Secretário, HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR, com a participação do Procurador Geral do Município, MARCO ANTÔNIO DE REZENDE TEIXEIRA, denominado CONTRATANTE e como CONTRATADA a empresa ..., estabelecida à ..., inscrita no CNPJ sob número ..., inscrição estadual número..., representada neste instrumento por ..., CI número ..., têm entre si justo e acertado o presente contrato de ..., em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 101/2000, Decreto Municipal n.º 10.710/2001, Decreto Municipal n.º 11.245/2003, Lei Municipal n.º 9.011/2005 e demais disposições regulamentares, aplicáveis à espécie, e considerando ainda, a declaração de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo em epígrafe, fundamentada no "caput" do art. 25, da Lei Federal n.º 8666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

O objeto deste contrato é o fornecimento personalizado de (*descrever conforme o objeto a ser fornecido*) pela **CONTRATADA**, à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no **ANEXO** deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

I – Os fornecimentos deverão ser prestados por profissionais sob responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

II – Durante a execução deste contrato, a **CONTRATADA** fica proibida de:

- cobrar quaisquer fornecimentos, direta ou indiretamente ao paciente;



- solicitar doações em dinheiro;
- solicitar ao paciente o fornecimento de material para confecção ... (*descrever o equipamento, objeto deste contrato*).

III - A Contratada será descredenciada nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento.

IV - A escolha do Credenciado será feita pelo usuário, sob a orientação do CREAB/SMSA, visando ao atendimento da necessidade específica do usuário e da capacidade instalada do Credenciado.

- a) A CONTRATADA agendará as várias etapas de atendimento ao paciente, tais como tomada de medidas do usuário, elaboração dos moldes em gesso, confecção, prova e entrega das órteses, próteses e meios de locomoção. A Contratada deverá seguir todos os prazos estipulados pelo Contratante.
- b) As etapas de atendimento personalizado (medição, elaboração dos moldes, confecção, prova e entrega do produto) serão supervisionadas e fiscalizadas pelo CONTRATANTE.

V – Durante a execução deste Contrato, o CONTRATANTE, sob supervisão do CREAB/SMSA, acompanhará o paciente em todas as etapas do processo de fornecimento personalizado. Este acompanhamento tem por fim avaliar se os produtos de órtese, prótese ortopédica e meios de locomoção estão sendo executados de forma adequada.

VI – Na confecção (*descrever o equipamento, objeto deste contrato*) deverão ser usados sempre peças e componentes novos e originais, mediante a apresentação do certificado de garantia, salvo nos casos em que fique comprovado a sua não fabricação, hipótese em que serão aceitas peças similares, com registro no Ministério da Saúde.

VII – O recebimento dos equipamentos será efetuado nos seguintes prazos:

- a) Provisório, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento, para verificação da conformidade do equipamento.
- b) Definitivo, até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento, mediante recibo apostado na Nota Fiscal.
- c) Se houver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao fornecedor, para correção.

VIII – Qualquer irregularidade não sanada pela CONTRATADA, será reduzida a termo a ocorrência do fato e encaminhado ao órgão competente, para aplicação de penalidade.



CLÁUSULA TERCEIRA **- DO PRAZO DE ENTREGA -**

A CONTRATADA terá o seguinte prazo:

II – Prazo de entrega dos equipamentos O prazo de entrega dos equipamentos será de ... *(indicar o prazo, conforme o objeto do contrato e fixado no subitem 12.1.1 do edital)*, contados da data de recebimento da “Ordem de Fornecimento” pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II– Respeitar os prazos fixados na Cláusula terceira deste contrato.

III – Manter, durante a vigência do presente contrato, os valores propostos.

IV – Comunicar a Gerencia de Controle de Movimentação de Materiais da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

V – Atender, durante a vigência deste contrato a todos os pedidos de fornecimento solicitados, de acordo com proposta comercial.

VI – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato, bem como sobre os produtos.

VII – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE, aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

VIII – Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

IX – Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento.

X– Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, qualquer ... *(descrever o equipamento, objeto deste contrato)*, se neles ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes da confecção ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados após o recebimento formal da solicitação.

- a)** O CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer defeitos que ... *(descrever o equipamento, objeto deste contrato)* venham a apresentar, devido à utilização de materiais e técnicas de confecção inadequados, cabendo sempre à CONTRATADA todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato.



XI – Fornecer ... (*descrever o equipamento, objeto deste contrato*) estritamente de acordo com as especificações descritas no laudo médico emitido ou autorizado pelo CONTRATANTE.

XII – Executar os fornecimentos solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

XIII – Assegurar que haja estoque suficiente de material para confecção ... (*descrever o equipamento, objeto deste contrato*), não podendo a CONTRATADA alegar indisponibilidade do mesmo, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas.

XIV – Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais eventual ou permanente designados pelo CONTRATANTE, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos fornecimentos.

XV – São, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na execução do fornecimento.
- b) Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os pacientes.
- c) Cumprir as normas definidas pelo CREAB/SMSA quanto ao fluxo de atendimento, prazos de garantia das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a Contratada, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

XVI – Obrigações da CONTRATADA quanto aos prazos de garantia dos equipamentos:

- a) Cumprir os prazos de garantia ofertados na proposta.
- b) Para os equipamentos permanentes, os prazos de garantia ofertados serão contados a partir do recebimento definitivo pelo CREAB/SMSA.

CLÁUSULA QUINTA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I – Credenciar, perante a Contratada, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como se responsabilizar pelos pedidos dentro dos quantitativos, conforme Anexo I do instrumento convocatório.

II – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos fornecimentos prestados.

III – Prestar todas as informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para a execução dos fornecimentos.

IV – Acompanhar e avaliar o paciente, em todas as etapas do processo de concessão de órtese, prótese ortopédica e meio auxiliar de locomoção, inclusive após o recebimento, para comprovar se o equipamento foi confeccionado satisfatoriamente.

V – Esclarecer os pacientes do SUS sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos equipamentos ofertados pela CONTRATADA.

VI – Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.



CLÁUSULA SEXTA **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Saúde na Dotação Orçamentária número 2302.0001.10.301.114.2681.0001.339032.05.03.03 do corrente exercício e, por dotação equivalente nos exercícios vindouros, próprias do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, através de termo aditivo mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PREÇO / REAJUSTE**

O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos efetivamente entregues, os valores unitários de cada equipamento, conforme os preços propostos e constante no Anexo deste contrato.

§1º - O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido em até 25% (vinte e cinco por cento) desde que devidamente justificado pelo órgão, amparado pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e, reduzido na mesma proporção, ou maior, havendo acordo entre as partes, conforme § 2º, II do mesmo artigo.

§2º - Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

§3º - A revisão da Tabela Ambulatorial e Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde ensejará a efetivação de competente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA **DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE** **PAGAMENTO**

- I- Será emitido empenho à **CONTRATADA** referente ao período do contrato no orçamento vigente para este exercício.
- II- A **CONTRATADA** apresentará as faturas mensalmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à execução do fornecimento.
- III - A **CONTRATADA** encaminhará a(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) ao setor recebedor do(s) equipamento(s) que conferirá e depois de atestada(s), remeterá à Gerência Financeira da Secretaria Municipal de Saúde para pagamento, juntamente com a(s) Nota(s) de Empenho e Ordem(ns) de Fornecimento respectiva(s).
- IV - Cada fatura será obrigatoriamente instruída com as Notas de Empenho e “Ordens de Fornecimentos” recebidas e descreverá os equipamentos entregues.



- V- Para fins de prova da data de apresentação das faturas e observância dos prazos de pagamento, será entregue à **CONTRATADA** recibo, assinado ou rubricado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, com aposição do respectivo carimbo funcional.
- VI- O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento e apresentação da fatura devidamente atestada, atendidas completamente todas as exigências deste contrato e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA NONA **DAS PENALIDADES**

O inadimplemento total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexecutável, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às sanções previstas no artigo 87 da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

- I. Multa por atraso no atendimento à Ordem de Fornecimento, nos seguintes percentuais:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por recusa injustificada do credenciado em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, acrescida de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais.
- II. Nos casos previstos nas alíneas “b” e “c” do inciso I acima, fica a critério do Contratante cancelar a Nota de Empenho e aplicar as demais penalidades previstas no inciso III.
- III. Nos casos de descumprimento das demais obrigações assumidas pela adjudicatária, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Advertência escrita;
 - b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- IV. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
- V. A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
- VI. Na aplicação das penalidades previstas no inciso I, alíneas “a” e “b”, e no inciso III alíneas “a” e “b”, será facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.
- VII. Na aplicação da penalidade prevista no inciso III alínea “c” será facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- VIII. O desempenho insatisfatório da **CONTRATADA** será anotado em sua ficha cadastral, nos termos do artigo 24, do Decreto Municipal n.º 11.245/03.



CLÁUSULA DÉCIMA **DA RESCISÃO**

- I. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- II. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às conseqüências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- III. O não atendimento da ordem de fornecimento ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- IV. Reconhece a **CONTRATADA**, expressamente, todos os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- V. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Credenciamento, nos termos do art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DO PRAZO**

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de recebimento da “Primeira Ordem de Fornecimento”, pela **CONTRATADA**, emitida pelo **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II e § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DAS ALTERAÇÕES**

Qualquer alteração do presente Contrato, desde que legalmente permitida, será objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do presente contrato depende de seu registro junto à Procuradoria Geral do Município, cabendo ao **CONTRATANTE** a publicação de seu extrato em edição do DOM - Diário Oficial do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

E por assim estarem justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, de de 2007

Secretário Municipal de Saúde

Procurador Geral do Município

CONTRATADA

Visto: Assessoria Jurídica / SMSA

Testemunhas: _____
CIC

CIC



ANEXO DO CONTRATO

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

item	código	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN. P/ COTAÇÃO O	QUANT.
....	(DESCREVER)	(DESCREVER)	(CITAR)	(transcrever)
....	(DESCREVER)	(DESCREVER)	(CITAR)	(transcrever)
....	(DESCREVER)	(DESCREVER)	(CITAR)	(transcrever)

OBS: A planilha acima deverá ser preenchida, com os itens e quantidades adjudicados para cada PRESTADOR.

II - TABELA DE PREÇOS SIA/SUS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO- TABELA SIA/SUS (R\$)	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO (R\$)
....	(DESCREVER)	(DESCREVER)	(transcrever)	(transcrever)
....	(DESCREVER)	(DESCREVER)	(transcrever)	(transcrever)
....	(DESCREVER)	(DESCREVER)	(transcrever)	(transcrever)

OBS: A planilha acima deverá ser preenchida com os itens classificados para cada PRESTADOR, preços unitários ofertados e preços da TABELA SIA/SUS.